



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

I – PREÂMBULO

1

1.1 - O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo de Credenciamento Nº 001/2016, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, mediante as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 12h30min às 18h30min de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

1.1.1 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), pagos em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste – SC.

1.1.2 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados ainda no site do Município de Herval d'Oeste no seguinte endereço: www.hervaldoeste.sc.gov.br sem nenhum custo adicional.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0**49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0**49) 3554 0132, ou através do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

1.3 – Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues, a partir das **13h30min do dia de 05 janeiro de 2016** no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como dos Decretos Municipais nº 2965/2011 e 3321/2014 e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

III – DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

3.1 - A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de saúde de acordo com as quantidades e especificações constantes no **(ANEXO I)** do presente edital nas seguintes especificações :

- a) Fornecimento de consultas médicas;
- b) Exames especializados;
- c) Medicamentos para distribuição gratuita;
- d) Órteses, próteses e materiais especiais;
- e) Serviço de residência terapêutica;
- f) Procedimentos de internações hospitalares;
- g) Serviços de próteses dentárias

2

3.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento em caso de má prestação do serviços.

3.2.1 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente edital terá vigência de 60 meses, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste

IV- DA FINALIDADE

4.1 - O presente credenciamento tem por finalidade prover o atendimento adequado, eficiente e eficaz para a realização dos procedimentos médicos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento aos usuários que necessitem dos serviços médicos, visando à qualidade de vida e saúde de todos, a partir do credenciamento de todas as empresas interessadas em prestar este serviço.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada, em conformidade com o presente edital. Especificamente com o descrito no capítulo VII.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

5.3. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

5.4. Não poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação.;
- b) Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
- f) Que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego
- g) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
- h) NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.5.- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6 - Serão considerados Credenciados todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No Período indicados no preâmbulo, os documentos de habilitação deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro, em invólucro fechado com cola e rubricado no fecho, o qual deverá estar



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

identificado, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO Nº 001/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

4

6.2 - Os Documentos de Credenciamento deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

7.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município.

7.2.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET os quais deverão ser originais vedada a cópia fotostática, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

7.2.2. - Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

7.3. A Interessada deverá apresentar os seguintes documentos :

7.3.1 - Requerimento para o CRENCIAMENTO visando à prestação de serviços de plantonistas; **(ANEXO II)**;

7.3.2. Para comprovação da habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5

7.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014) (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

(Certidão emitida em substituição a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal). (FEDERAL). com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Caso a licitante possua estas duas certidões dentro do prazo de validade na data de apresentação dos documentos de habilitação da licitação, poderá apresentá-las para suprir a alínea "b" do item acima

7.3.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou, declaração expressa de que possua boa situação financeira assinada pelo contador.

7.3.5. Para comprovação da qualificação técnica

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

- b) Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;
- a) Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) quando for o caso.

6

7.3.6 – Declarações

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **(ANEXO III)**
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato de Credenciamento ; **(ANEXO IV)**
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se CREDENCIADO para a prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho; **(ANEXO V)**
- d) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 **(ANEXO VI)**
- e) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza. **(ANEXO VII)**

7.4 – Comprovação da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que poderá ser da seguinte forma :

- f) Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente e CPF do procurador, **(ANEXO VIII)**
- a)
- b) Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato de Credenciamento Social/Ato Constitutivo confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, e cópia do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente e CPF, uma vez que já foi apresentado o Contrato de Credenciamento Social/Ato Constitutivo no item 7.3.2;

7.5 - A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7.6 - É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação

7.7 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

7.8 - Sob pena de não ter o CREDENCIAMENTO homologado, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando do protocolo de pedido de credenciamento, o Departamento de Licitações emitirá Aviso de Ato Público, com dia, hora e no local designado neste edital, para a realização de Sessão Pública para abertura e análise do pedido de Credenciamento, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o qual será devidamente publicado no DOM/SC ()

8.2 – No dia e hora aprazados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarará aberta a sessão, e na sequência serão abertos o(s) **ENVELOPE(S)** de Credenciamento, consignando em Ata todos os eventos ocorridos na sessão. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

8.3 Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

8.4 Após a divulgação da(s) habilitação(ões) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação emitirá a Ata circunstanciada da sessão pública de credenciamento contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;



IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.2. - O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Das decisões, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e ao contraditório no prazo e forma da Lei.

X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

XI– CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O atendimento aos usuários far-se-á nos termos e condições previstas neste edital em especial do ANEXO I, em consonância com os preceitos do Sistema único de Saúde – SUS;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

11.2 - A (s) credenciada (s) se compromete (m) a prestar (em) a contento, nos termos e condições, deste edital e do instrumento contratual firmado, dos serviços de atendimento de urgência e emergência, através de consultas médicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, verificação de exames e demais procedimentos constantes nas tabelas da área de credenciamento;

11.3 - Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

11.4. Para o desempenho de suas atividades profissionais, a CREDENCIADA, colocará a serviço do Fundo Municipal de Saúde seu quadro técnico-profissional próprio e em número suficiente ao objeto do presente CREDENCIAMENTO.

XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais e legais através de Convênios Federais, Estaduais e Municipais e recursos próprios da Administração Municipal.

12.2. As despesas decorrentes na execução dos Contrato de Credenciamento s relativos ao presente Edital durante o exercício vigente, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015, através da respectiva Lei Orçamentária Anual, nas dotações informadas pelo gestor do FMS.

XIII – DOS VALORES

13.1. Os valores pagos terão como parâmetro as Tabelas Utilizadas pelo Sistema Único de Saúde de acordo com a especialidade do credenciamento, com percentuais de acréscimos diferenciados para cada serviço conforme interesse da Administração Municipal e anuência de ambas as partes.

13.2 - É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa aos valores pactuados quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.



XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato de Credenciamento entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a(s) Licitante(s) vencedora(s), conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Contrato de Credenciamento será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO IX**.

15.3. Farão parte do Contrato de Credenciamento, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos.

15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através da Administração do Fundo Municipal de Saúde, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial por parte desta, não exime a Credenciada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Credenciada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A Credenciada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Credenciada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato de Credenciamento, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8. A empresa Credenciada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Credenciada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário.

15.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Credenciada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11. A(s) Credenciada (s) comprometem-se a assinar o Contrato de Credenciamento de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.11.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

15.12. Para a assinatura do Contrato de Credenciamento , a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.12.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato de Credenciamento e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.13.2. O caso de remessa do Contrato de Credenciamento para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato de Credenciamento e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

15.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato de Credenciamento , providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

11

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

17.1.1 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CREDENCIADA, *será realizado até o dia 15 (quinze) do mês* subsequente ao do serviço, feito através de crédito em conta, no banco indicado pela CREDENCIADA.

17.1.2 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal, relatório dos serviços prestados com a devida anuência da Administração Secretaria Municipal de Saúde, no período correspondente

17.1.3 - O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

17.1.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços , bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Credenciada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

17.1.4- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: notafiscal@heraldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria para a efetivação do pagamento até o dia 15 do mês subsequente ao do serviço prestado.

17.2 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Credenciada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

17.3 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

17.4 – A CREDENCIADA tem conhecimento que sobre os serviços prestados e os valores a serem pagos poderão ter a incidência de impostos legais (ISS, IRRF e INSS) dedutíveis e retidos do pagamento a ser efetuado a mesma em conformidade com a legislação vigente.

12

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço a ser contratado, do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos de Credenciamento s regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato de Credenciamento , na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

18.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

19.1. O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



XX - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 20.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.
- 20.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.
- 20.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições do Edital de Credenciamento os serviços profissionais propostos aos usuários.
- 20.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- 20.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.
- 20.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 20.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar a todos os usuários, os mesmos padrões técnicos preceituados pelo Sistema Único de Saúde - SUS
- 20.8. Encaminhar a Administração da Secretaria de Saúde até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados e consultas efetuadas, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
- 20.9 -Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 20.10 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 20.11 -É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
- 20.12 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.
- 20.13 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato de Credenciamento , documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.14 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato de Credenciamento, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

14

XXI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

21.2 - Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

21.3 - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato de Credenciamento, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

21.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

21.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

21.6 - Modificar o Contrato de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

21.7- Rescindir o Contrato de Credenciamento, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

21.8 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XXII- DA VIGÊNCIA

22.1. O Edital de CREDENCIAMENTO terá validade **até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste. *(Alterado em razão do termo aditivo nº 001/2016 a este edital)*



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

22.2 O Contrato de Credenciamento poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes. pelo período máximo de 60 meses.

XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15

23.1. A alteração do Contrato de Credenciamento dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

XXIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no item 24.1.

24.1.2. A Credenciada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

24.2. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Credenciada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Credenciada;
- c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d. Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f. Suspender o Contrato de Credenciamento em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contrato de



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Credenciamento s de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA, até a correção da Irregularidade.

24.3 . Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Contrato de Credenciamento ;
- i) Razões de interesse público;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Credenciamento ;
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l) Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contrato de Credenciamento s de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA

24.4 A rescisão de que trata o item 24.3 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato de Credenciamento , no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.5 . No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 24.1 e/ou rescindir o Contrato de Credenciamento .

24.6. As multas aqui previstas são de carácter moratório, não eximindo a Credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.7 Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

24.8- As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



24.9- Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. garantida a prévia defesa

XXV- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO

17

25.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a Credenciada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

25.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata rescisão do Contrato de Credenciamento e exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

XXVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Credenciada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

26.2 O Contrato de Credenciamento decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo empregatício, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar na entrega do objeto;

26.3. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

26.5. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

26.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato de Credenciamento .

26.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail rubens@heraldoeste.sc.gov.br.

26.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

26.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

26.12. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

26.14. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

26.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

26.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

26.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação, podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO X**

26.18 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.19. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.20 – Os documentos que integram o presente EDITAL para todos os fins e efeitos, estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS;**
- ANEXO II – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS ;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;**
- ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO);**
- ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL N° 2965/2011.**

Herval d'Oeste 04 de janeiro de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica:

CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
OAB/SC 19433



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

a) FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, REFERENTE ÀS SEGUINTE ESPECIALIDADES:

- 01 - Endocrinologia
- 02 - Hematologia
- 03 - Ortopedia
- 04 - Cardiologia
- 05 - Otorrinolaringologia
- 06 - Medicina Interna
- 07 - Cirurgia de Cabeça Pescoço
- 08 - Obstetrícia
- 09 - Nutricionista
- 10 - Neurologia
- 11 - Oftalmologia
- 12 - Cirurgia Geral
- 13 - Ginecologia
- 14 - Radiologia
- 15 - Pediatria
- 16 - Gastroenterologia
- 17 - Proctologia
- 18 - Dermatologia
- 19 – Geriatria
- 20 – Psiquiatria
- 21 – Urologia
- 22 – Nefrologia
- 23 – Fisiatria
- 24 – Reumatologia
- 25 – Pneumologia
- 26 – Infectologia
- 27 – Proctologia
- 28 – Angiologia
- 29 – Alergia
- 30 – Mastologia
- 31 – Acupuntura
- 32 – Fisioterapia

Serviços oferecidos à população na Clínica Credenciada ou na Unidade de Saúde, cujo serviço é referência à SMS. Os valores pagos terão como parâmetro a tabela SUS, com percentuais de acréscimos diferenciados para cada serviço conforme interesse da Administração Municipal e anuência de ambas as partes.



33 - Pequenos procedimentos cirúrgicos

Serviços serão oferecidos à população na Clínica Credenciada ou na Unidade de Saúde, cujo serviço é referência à SMS. Os valores pagos terão como parâmetro a tabela SUS, com percentuais de acréscimos diferenciados para cada serviço conforme interesse da Administração Municipal e anuência de ambas as partes.

b) PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO, ATRAVÉS DE EXAMES ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS :

1) Serviços de Análises Clínicas

Serviço oferecido nos Laboratórios credenciados pelo valor definido na tabela SUS.

Serviços oferecidos nos Laboratórios credenciados para Pacientes da Unidade de Pronto Atendimento "Remi Alécio Mascarello", 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados.

2) Diagnósticos por radiologia

Serviço oferecido na Clínica Credenciada e os valores terão como parâmetro a Tabela SUS, porém com percentuais de acréscimo acordados entre ambas as partes, prevalecendo o interesse da administração.

3) Diagnóstico por ultra-sonografia

Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes – credenciado e credenciante.

4) Diagnóstico por tomografia

Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes – credenciado e credenciante.

5) Diagnósticos por ressonância magnética

Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes – credenciado e credenciante.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

6) Diagnóstico por endoscopia

Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes – credenciado e credenciante.

c) Medicamentos para distribuição gratuita:

Os valores dos medicamentos terão como parâmetro os valores apresentados pela REVISTA ABC FARMA, SENDO DEFINIDO UM PERCENTUAL A MENOR CONFORME INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. Os medicamentos serão concedidos pela Assistente Social, conforme estudo sócio econômico.

d) Órteses, próteses e materiais especiais:

Estes produtos serão concedidos pela Assistente Social, mediante estudo sócio econômico, podendo ser total ou parcial.

e) Serviço de residência terapêutica:

Serviço oferecido à usuários dependentes químicos, cujo tempo de permanência excedeu a internação psiquiátrica. Os usuários farão jus a este serviço após passarem por avaliação dos profissionais do Centro de Atenção Psico Social. O pagamento dar-se-á por diárias, correspondendo ao tempo de permanência, não podendo exceder a 09 (nove) meses.

f) Procedimentos de internações hospitalares:

Serviço oferecido em estabelecimentos hospitalares credenciados e os valores pagos serão conforme a Tabela SUS, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

g) Serviços de Próteses Dentárias:

O Município fornecerá de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) próteses/mês, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a unidade. Serão realizadas as seguintes próteses: Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
Administração Municipal de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº.....devidamente representado por meio de seu representante legal, Sr (a)....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para serviços de plantão medico presencial conforme as especificações, quantidades e valores constantes no anexo I deste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresentamos os documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ N° da Agência: _____

N° da conta-corrente: _____

Termos em que, Pede deferimento.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Licitante _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____(endereço)_____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

25

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato de Credenciamento ;

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS

26

A Licitante _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____(endereço)_____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito que dispomos de os profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços ora licitados ao qual apresentamos nosso credenciamento.

Declaramos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões, formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

27

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se credenciada, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço definido pela administração municipal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

29

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual Sob nº _____, representada neste ato por seu(s) **(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))** Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Administração Municipal de Herval d'Oeste dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, assinar documentos, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

da proposta apresentada pela mesma, são os seguintes: *(incluir quais serviços a empresa está se credenciando conforme anexo I do edital)*.

- 1.3 A **CRENCIADA** compromete-se a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo nº, em especial nos respectivos Edital anexos.
- 1.4 Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios e preceitos do SUS, bem como a legislação aplicável.
- 1.5 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 1.6 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Administração da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7 Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados na (incluir o local da prestação do serviços – estabelecimewnto da Credenciada e/ou Secretaria de Saúde) situada na nº, Bairro, – SC.
- 2.2 O atendimento aos usuários far-se-á nos termos e condições previstas neste Contrato de Credenciamento , e no edital que deu origem a este, em especial do ANEXO I, em consonância com os preceitos do Sistema único de Saúde – SUS;
- 2.3 A **CRENCIADA** se compromete a prestar a contento, nos termos e condições, deste edital e do instrumento contratual firmado, dos serviços de atendimento de consultas médicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, verificação de exames e demais procedimentos constantes na tabela /SUS.
- 2.4 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.
- 2.5 Para o desempenho de suas atividades profissionais, a **CRENCIADA** colocará a serviço do Fundo Municipal de Saúde seu quadro técnico-profissional próprio e em número suficiente ao objeto do presente **CRENCIAMENTO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Nas despesas decorrentes deste Contrato de Credenciamento serão empregados recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais e legais através de Convênios Federais, Estaduais e Municipais e recursos próprios da Administração Municipal.

3.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato de Credenciamento durante o exercício vigente, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de, Lei Orçamentária de, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento:

Conta:

Fonte: Recursos Convênios (165) e Municipais (102)

Reduzidos:

3.3 Caso o Município optar pela prorrogação do presente Contrato de Credenciamento de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.4 O Município de Herval D'Oeste, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Contrato de Credenciamento de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados obedecerão critérios de valores constantes das Tabelas de Referência do Fundo Municipal de Saúde.

4.2 Para os serviços de o valor será de(.....)

4.3. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa aos valores pactuados quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores da cláusula quarta;

5.2. O Município efetuará os pagamentos através de crédito direto na conta indicada da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal/Fatura e de relatório dos atendimento/serviços prestados e/ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços contratados, devidamente assinados pelo representante legal da CREDENCIADA e atestados pela Administração da UPA 24 horas.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval d'Oeste, SC, CNPJ/MF 17.799.033/0001-46, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

- 5.3.1. Deverá além quantidade de consultas e/ou de serviço prestado o mês a que faz referência os serviços.
- 5.4. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.
- 5.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 5.6. Estando sujeita a CREDENCIADA à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, e será procedida pelo Município a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.
- 5.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação dos serviços contratados, será retido nos termos da Lei Federal nº 116/03 e Lei Complementar Municipal nº 165/2004, e suas alterações posteriores bem como demais legislação pertinente a matéria..
- 5.8. A CREDENCIADA deverá discriminar em cada fatura, se for o caso, o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, e valor, para fins do cálculo do ISSQN.
- 5.9. A CREDENCIADA fica ciente de que sobre os serviços prestados e os valores a serem pagos poderão ter a incidência de outros impostos legais dedutíveis e retidos do pagamento a ser efetuado a mesma em conformidade com a legislação vigente;
- 5.10. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço a ser contratado, do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contrato de Credenciamento s regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato de Credenciamento , na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

6.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento , contado da data de sua assinatura, será até 31 de dezembro de 201x.

7.2 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

8.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.

8.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.

8.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições do Edital de Credenciamento os serviços profissionais propostos aos usuários.

8.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

8.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

8.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar a todos os usuários, os mesmos padrões técnicos preceituados pelo Sistema Único de Saúde - SUS

8.8. Encaminhar a Administração da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados e consultas efetuadas, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

8.9 -Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

8.10 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

8.11 -É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

subcontratação parcial ou total da mesma;

8.12 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

8.13 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.14 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato de Credenciamento, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 - Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

9.3 - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato de Credenciamento, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

9.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.6 - Modificar o Contrato de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

9.7- Rescindir o Contrato de Credenciamento, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

9.8 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A alteração do Contrato de Credenciamento dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato de Credenciamento, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *item 11.1*.

11.1.2. A Credenciada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

11.2. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Credenciada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Credenciada;
- c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d. Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f. Suspender o Contrato de Credenciamento em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contrato de Credenciamento s de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA, até a correção da Irregularidade.

11.3 . Constituem motivo para rescisão contratual:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

- c. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d. O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Contrato de Credenciamento ;
- i. Razões de interesse público;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Credenciamento ;
- k. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l. Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contrato de Credenciamento s de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA

11.4 A rescisão de que trata o item 11.3 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato de Credenciamento , no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.5 . No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 11.1 e/ou rescindir o Contrato de Credenciamento .

11.6. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

11.8 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

administrativa, não recebendo a Credenciada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

12.2 – A CREDENCIADA que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata rescisão do Contrato de Credenciamento e exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*;

12.3 Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente através de ofício devidamente protocolado junto a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1 A Gestão do presente Contrato de Credenciamento ficará a cargo servidor(a) devidamente nomeado(a) para este fim.

13.2 Caberá a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do comportamento do Pessoal da CREDENCIADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.1 A Fiscalização do presente Contrato de Credenciamento ficará a cargo da Administração Municipal de Herval d'Oeste e será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do(a) Gestor(a) do FMS, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

13.3 A CREDENCIADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

13.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13.5 O Serviço integrante do objeto deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este Contrato de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento n 002/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 O presente Contrato de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Contrato de Credenciamento não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo empregatício, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar na entrega do objeto;

16.2 Na execução deste Contrato de Credenciamento aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos Contrato de Credenciamento s e as disposições de direito privado.

16.3 A declaração de nulidade deste Contrato de Credenciamento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes deste Credenciamento, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

HERVAL D'OESTE, SC, ____ de _____ de 201x.

CONTRATANTE

>>>>>>>>>>

CPF nº >>>>>>>>>>>>

Pelo Município

CREDENCIADA

>>>>>>>>>>>>>>>>

CPF nº >>>>>>>>>>>>>>>>

Pela Empresa

Testemunhas:

01. _____

>>>>>>>>>>>>>>>>

CPF nº >>>>>>>>>>>>

02. _____

>>>>>>>>>>>>>>>>

CPF nº >>>>>>>>>>>>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

40

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO XI

DRECRETO MUNICIPAL Nº 2965/2011, atualizado pelo decreto nº 3.449/2015

41

DECRETO Nº 2.965/2011.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado na Administração Municipal de Herval d'Oeste (SC) o Sistema de Credenciamento através de Edital de Chamamento, para a contratação de fornecedores dos seguintes serviços de saúde:

I - Fornecimento de Consultas Médicas, referente às seguintes especialidades, conforme relação constante do Anexo I.

II - Procedimentos com finalidade de diagnóstico, através de exames especializados, constantes no Anexo II.

III - Medicamentos para distribuição gratuita:

a) Os valores dos medicamentos terão como parâmetro os valores apresentados pela revista ABC FARMA, sendo definido um percentual a menor conforme interesse da administração. Os medicamentos serão concedidos pela Assistente Social, conforme estudo sócio econômico.

IV - Órteses, próteses e materiais especiais:

a) Estes produtos serão concedidos pela Assistente Social, mediante estudo sócio econômico, podendo ser total ou parcial.

V - Serviço de residência terapêutica:

a) Serviço oferecido à usuários dependentes químicos, cujo tempo de permanência excedeu a internação psiquiátrica. Os usuários farão jus a este serviço após passarem por avaliação dos profissionais do Centro de Atenção Psico Social. O pagamento dar-se-á por diárias, correspondendo ao



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

tempo de permanência, não podendo exceder a 09 (nove) meses.

VI - Procedimentos de internações hospitalares:

a) Serviço oferecido em estabelecimentos hospitalares credenciados e os valores pagos serão conforme a Tabela SUS, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Serviços de Próteses Dentárias:

a) O Município fornecerá de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) próteses/mês, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a unidade. Serão realizadas as seguintes próteses: Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).

Art. 2º. Os valores que serão pagos através do Fundo Municipal de Saúde pelos serviços relacionados neste, terão como parâmetro a Tabela SUS, porém alguns serviços terão percentuais de acréscimos diferenciados, conforme interesse da administração e disponibilidade dos serviços.

Art. 3º. Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se serão estabelecidos em Edital específico para o devido credenciamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2900/2011.

Herval d'Oeste (SC), 08 de novembro de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I

Relação de especialidades Médicas:
ITEM - ESPECIALIDADE

- 01 - Endocrinologia
- 02 - Hematologia
- 03 - Ortopedia
- 04 - Cardiologia
- 05 - Otorrinolaringologia
- 06 - Medicina Interna
- 07 - Cirurgia de Cabeça Pescoço
- 08 - Obstetrícia
- 09 - Nutricionista
- 10 - Neurologia
- 11 - Oftalmologia
- 12 - Cirurgia Geral
- 13 - Ginecologia
- 14 - Radiologia
- 15 - Pediatria
- 16 - Gastroenterologia
- 17 - Proctologia
- 18 - Dermatologia
- 19 - Geriatria
- 20 - Psiquiatria
- 21 - Urologia
- 22 - Nefrologia
- 23 - Fisiatria
- 24 - Reumatologia
- 25 - Pneumologia
- 26 - Infectologia
- 27 - Proctologia
- 28 - Angiologia
- 29 - Alergia
- 30 - Mastologia
- 31 - Acupuntura
- 32 - Fisioterapia

a) Serviços oferecidos à população na Clínica Credenciada ou na Unidade de Saúde, cujo serviço é referência à SMS. Os valores pagos terão como parâmetro a tabela SUS, com percentuais de acréscimos diferenciados para cada serviço conforme interesse da Administração Municipal e anuência de ambas as partes.

33 - Pequenos procedimentos cirúrgicos

a) Serviços serão oferecidos à população na Clínica Credenciada ou na Unidade de Saúde, cujo serviço é referência à SMS. Os valores pagos terão como parâmetro a tabela SUS, com percentuais de acréscimos diferenciados



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

para cada serviço conforme interesse da Administração Municipal e anuência de ambas as partes.

- 34 - Clínico Geral - [acrescido pelo decreto n° 3.321/2014](#)
35 - Plantonista - [acrescido pelo decreto n° 3.321/2014](#)

ANEXO II

Relação dos Procedimentos de Diagnósticos:

ITEM - Procedimento

1 - Serviços de Análises Clínicas

a) Serviço oferecido nos Laboratórios credenciados pelo valor definido na tabela SUS.

b) Serviços Oferecidos nos Laboratórios credenciados para Pacientes da Unidade de Pronto Atendimento "Remi Alécio Mascarello", 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriado. [acrescido pelo decreto n° 3.449/2015](#)

2 - Diagnósticos por radiologia

a) Serviço oferecido na Clínica Credenciada e os valores terão como parâmetro a Tabele SUS, porém com percentuais de acréscimo acordados entre ambas as partes, prevalecendo o interesse da administração.

3- Diagnóstico por ultra-sonografia

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes - credenciado e credenciante.

4 - Diagnóstico por tomografia

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes - credenciado e credenciante.

5 - Diagnósticos por ressonância magnética

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

concordância de ambas as partes - credenciado e credenciante.

6 - Diagnóstico por endoscopia

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, e os valores pagos serão definidos pela Assistente Social, conforme avaliação sócio econômico, podendo ser total ou parcial. A lista de preços, que servirá como parâmetro, terá a concordância de ambas as partes - credenciado e credenciante.



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve prorrogar o prazo de vigência do edital de credenciamento nº 001/2016 que tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de saúde de acordo com as quantidades e especificações constantes no **(ANEXO I)** do presente edital e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do edital de credenciamento até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como dos Decretos Municipais nº 2965/2011 e 3321/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital de Credenciamento conforme preconizado no próprio instrumento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Herval d'Oeste, 28 de dezembro de 2016.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72